LEI COMPLEMENTAR N.º 130, de 05 de setembro de 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica incluído o § 3º ao Art. 2º, da Lei Complementar n.º 098, de 08 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

§ 3º - As farmácias e drogarias pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos proprietários poderão escolher se participarão dos plantões com todas as unidades ou somente com uma unidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 05 de setembro de 2023

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
termo de posse 198

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 05/09/2023 às 11:51, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **123517** e o código verificador **734920A4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	05/09/2023 11:03

Respostas

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 1093	05/09/2023	123640

Referência: Processo nº 1-1512/2023. Docto ID: 123517 v1